

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1445 • segunda-feira, 11 de Junho de 2018

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.984, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

*Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das taxas correlatas para o Exercício de 2018.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e;

CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Complementar nº. 100, de 22 de dezembro de 2006-Código Tributário Municipal, bem como nas demais alterações posteriores,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis - TSPEDs do exercício de 2018 será efetuado de modo conjunto e em conformidade com o disposto na legislação tributária municipal.

**Parágrafo único.** O percentual de redução do valor unitário do metro quadrado da construção, previsto no parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 100/2006, será da ordem de 30% (trinta por cento).

**Art. 2º** O Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis de 2018 serão lançados da seguinte forma:

- I - À vista ou parcela (cota) única;
- II - Em até 06 (seis) parcelas.

**Art. 3º** O Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis terão os seguintes vencimentos:

PARCELAS	VENCIMENTO
à vista (cota única) ou 1ª parcela	16 de julho de 2018
2ª	10 de agosto de 2018
3ª	10 de setembro de 2018
4ª	10 de outubro de 2018
5ª	12 de novembro de 2018
6ª	10 de dezembro de 2018

**Parágrafo único.** O valor da primeira parcela corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor lançado. As parcelas restantes, distintas, deverão ter valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 4º** Os contribuintes que não possuírem débitos para com a Fazenda Pública Municipal, ou que estiverem com seu parcelamento em dia até a data de 04 de junho de 2018, poderão pagar o IPTU do exercício de 2018 da seguinte forma:

- I - Pagamento à vista (cota única), com 30% (trinta por cento) de desconto, até 16 de julho de 2018;
- II - Pagamento em parcelas, com 5% (cinco por cento) de desconto em cada parcela, vencendo a primeira em data de 16 de julho de 2018;

**Art. 5º** Os contribuintes que possuem débitos para com a Fazenda Pública Municipal, ou que estiverem com seu parcelamento em atraso até o dia 04 de junho de 2018, poderão quitar o IPTU do exercício de 2018 da seguinte forma:

- I - Pagamento à vista (cota única), com 15% (quinze por cento) de desconto, até 16 de julho de 2018.

**Parágrafo único.** Poderão usufruir dos mesmos descontos de 30% ou 5%, conforme preceitua o artigo 4º, os contribuintes do IPTU que, em atraso, quitarem seus débitos anteriores até o dia 12 de julho de 2018.

**Art. 6º** Os descontos citados nos arts. 4º e 5º incidem somente no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, não abrangendo as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis.

**Parágrafo único.** Os descontos calculados até a data de 04 de junho de 2018, de que trata os artigos anteriores, já se encontram consignados nos respectivos carnês de recolhimento dos tributos.

## Marcelo Aguilar Iunes Prefeito



### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Fazenda.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Secretaria Especial de Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Cleiton Douglas da Silva
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcellos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	José Antonio Assad e Faria



**Art. 7º** Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis do exercício de 2018 poderão impugná-los, em conjunto ou separadamente, solicitando inclusive a realização de vistoria “*in loco*”.

**§1º** A impugnação poderá ser protocolizada, gratuitamente, até o dia do vencimento do IPTU 2018 na sede do CAC, localizado na Rua Frei Mariano nº. 66 - Centro.

**§2º** A petição deverá ser requerida com o devido fundamento e com informações necessárias à perfeita identificação do imóvel, indicando as possíveis incorreções quanto às suas características, que possam ter influenciado na quantificação do crédito tributário.

**§3º** As impugnações protocolizadas até a data de vencimento do IPTU 2018, e, julgadas procedentes pela Administração Tributária farão jus aos descontos especificados no art. 4º, desde que atendam a condições do referido artigo e/ou art. 5º.

**Art. 8º** Não sendo possível a vistoria em duas tentativas de visita ao imóvel, objeto da reclamação, será considerado devido o valor originariamente lançado. O requerente poderá formalizar novo pedido via protocolo com o pagamento da devida taxa, independentemente de ter realizado pagamento no processo anterior.

**Art. 9º** O Secretário Especial de Fazenda editará atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

**Art. 10** Fica revogado o art. 4º do Decreto nº. 1.966, de 26 de abril de 2018.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 8 de junho de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**HAROLDO WALTENCYR RIBEIRO CAVASSA**  
Secretário Especial de Fazenda

**DECRETO Nº 1.985, DE 8 DE JUNHO DE 2018.**

***Estabelece medidas de preservação do equilíbrio das contas públicas, contenção, redução e controle de gastos e Institui a Comissão de Controle Financeiro (COFIN).***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 47 e 67 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017;

*Considerando* a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo a adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas públicas, com a finalidade de manter ajustadas as despesas às receitas municipais, em obediência às disposições da Lei Complementar Federal n. 101, 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

*Considerando* a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais ações prioritárias do Município;

*Considerando* que todos os órgãos e entidades municipais devem integrar o esforço conjunto para redução de gastos públicos, com a finalidade de criar condições para a realização dos investimentos indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas medidas para contenção de despesas de custeio e de pessoal, as quais deverão ser observadas e efetivadas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Fica suspenso, salvo em casos de excepcional interesse público e após manifestação expressa do ordenador de despesa e autorização do Prefeito:

I - pagamento de diárias e passagens;

II - participação de servidores ou realização de cursos, congressos, seminários ou eventos congêneres, custeados pelo Município;

III - aquisição e locação de imóveis, salvo os já existentes e/ou aqueles custeados com recursos específicos;

IV - locação de veículos pagos com recursos municipais;

V - contratações de novas obras e serviços, salvo com recursos específicos ou provenientes de convênios ou contratos-repasse firmados com órgãos ou entidades federais, estaduais ou organizações privadas, bem como aquelas programadas antes da publicação deste Decreto;

VI - compras de material permanente com recursos do Tesouro;

**Art. 3º** Fica determinado aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para cumprimento da meta de redução de gastos com materiais e serviços de terceirizados, bem como:

I - Controle rigoroso de gastos pelo uso de linhas telefônicas, ficando vedada a realização de ligações particulares, interurbanas e para telefones móveis, exceto em casos urgentes, autorizados pela chefia imediata;

II - contenção do consumo de água e energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

III - controle dos almoxarifados visando à racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo haver redução de consumo;

IV - a racionalização do uso da frota de veículos e barcos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar em agenda de bordo o motivo de seu deslocamento, devendo o titular do órgão realizar fiscalizações periódicas nas anotações;

V - a repactuação, nos termos do §1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de valores de contratos vigentes, quando necessários;

VI - reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas a serem iniciadas; e

VII - a revisão das concessões de cedências de servidores.

**Art. 4º** Ficam suspensas durante a vigência deste Decreto a prática de atos e a tomada de decisões que implique no aumento de gastos com pessoal, para os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, em especial as seguintes medidas:

I - as nomeações para cargos em comissão vagos, exceto para substituição de cargos de direção, chefia ou gerência;

II - a nomeação de candidato para exercer cargo de provimento efetivo, salvo para ocupar posto de trabalho vago por aposentadoria ou falecimento, quando a vacância importar em prejuízo para serviços essenciais da Administração Municipal;

III - a contratação de servidores por prazo determinado, salvo quando a despesa for atendida por recursos específicos, repassados por convênios ou termos similares ou por transferências da União ou do Estado para sua cobertura;

IV - a designação de substitutos de titulares de cargo em comissão ou função de confiança, que resulte no pagamento de vantagem financeira ou a diferença de vencimento ou gratificação a maior;

V - a admissão de Professor convocado, exceto para substituir em sala de aula docente afastado e quando não houver servidor efetivo em condições de assumir a classe do substituído, mediante ampliação de carga horária e o pagamento de horas complementares;

VI - a concessão de licenças ou afastamentos que implique na admissão de substituto, exceto para tratamento de saúde, quando o posto de trabalho não puder permanecer vago durante a ausência do titular, especialmente para exercício de função de Professor em sala de aula ou profissional da área de saúde pública e assistência social em unidade de prestação direta ao cidadão;

VII - a concessão de férias sem agendamento prévio ou fora da programação anual;

VIII - a remoção, relocação ou remanejamento de servidor entre unidades organizacionais, órgãos e entidades do Poder Executivo, quando a mudança de lotação implicar no pagamento de vantagem financeira ou horas complementares;

IX - a cedência de servidor com ônus para a Administração Municipal, salvo nos casos de permuta sem aumento de despesa de ônus para órgão ou entidade cessionária;

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1  
 GABINETE DO PREFEITO .....1  
 BOLETIM DE PESSOAL.....4  
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....4  
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....4  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....4  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....7  
 CONSELHOS MUNICIPAIS.....11

X - a admissão de estagiários, exceto substituição por término de prazo ou rescisão de termo de compromisso ou quando a despesa com a admissão correr à conta de recursos de convênios ou termos similares.

**Parágrafo único.** A admissão de pessoal por prazo determinado descrito nos Incisos III e V do presente artigo, poderá ocorrer somente mediante apresentação pelo titular do órgão ou entidade, de estudo justificando a necessidade de manutenção do posto ocupado e apontando os gastos decorrentes, o impacto na folha de pagamento e a disponibilidade no orçamento do órgão para cobrir as despesas.

**Art. 5º** A realização de despesas só poderá ser efetuada mediante comprovação da existência da respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo único.** Os titulares dos órgãos e entidade integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá serão responsáveis pelas medidas de contenção de despesas.

**Art. 6º** O pagamento de vantagens financeiras, a partir do mês de julho de 2018, a servidores em exercício em órgãos e entidades do Poder Executivo observará as seguintes condições:

I - a gratificação por serviço extraordinário, limitada o valor individual à retribuição de quarenta e quatro horas mensais, no máximo duas horas por dia, quando prestadas de segunda a sexta-feira, podendo haver acréscimo de até dezoito horas mensais, quando comprovada a ocorrência de situação excepcional, relatada pelo titular do órgão ou entidade;

II - a gratificação pelo trabalho em período noturno, somente a ocupantes de cargos/funções que, necessária e obrigatoriamente, tenham que cumprir escalas de serviço ou turnos de trabalho entre as dez horas de um dia e as cinco do dia imediatamente seguinte;

III - a gratificação pelo exercício em local de difícil acesso e provimento, será paga exclusivamente aos servidores que estão em exercício, na data de publicação deste Decreto, em unidades que justificam o seu pagamento, vedada a remoção ou remanejamento de servidor para poder receber essa vantagem;

IV - a gratificação por plantão de serviço será devida, somente aos servidores que, efetivamente demonstrar o trabalho em horas excedentes à respectiva carga horária, no cumprimento de escalas de plantão determinadas pelo titular do órgão ou entidade, no limite total de cento e oito horas mensais.

**Art. 7º** Fica instituída a Comissão de Controle Financeiro - COFIN, responsável pela coordenação, supervisão, acompanhamento e controle do cumprimento das disposições deste Decreto, com a finalidade de estabelecer as diretrizes da política financeira do Poder Executivo e definir as prioridades para aplicação dos recursos públicos.

**Art. 8º** A COFIN compete:

I - avaliar, deliberar e opinar sobre a proposta orçamentária do Poder Executivo, a ser encaminhada à Câmara Municipal, em conformidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias e as prioridades do Governo Municipal;

II - monitorar a implementação de medidas de redução de despesas e preestabelecer as condições financeiras que devam ser utilizadas para revisão de condicionantes contratuais, para ajustes no pagamento de despesas;

III - determinar a suspensão de pagamento de despesas de capital, de custeio ou de pessoal realizadas em desacordo com disposições deste Decreto ou que afetem o equilíbrio fiscal ao criar obrigações financeiras para o Poder Executivo;

IV - avaliar, a cada bimestre, o equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas, determinando, sempre que necessário, a adoção de medidas de ajuste para restabelecer e manter o equilíbrio das contas, de conformidade com disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - avaliar despesas com o pagamento de vantagens financeiras vinculadas a cargo/função do quadro de pessoal do Poder Executivo e as decorrentes da admissão de pessoal para cargo efetivo ou contrato temporário, por prazo determinado;

VI - fixar as cotas orçamentárias, com base na dotação do orçamento de cada órgão, entidade e fundo e aprovar a programação financeira de desembolso;

VII - aprovar as cotas de gastos, incluídas as despesas com pessoal, de custeio e investimentos, para órgãos da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais;

VIII - deliberar e opinar sobre:

a) a ampliação do valor de cotas financeiras aprovadas, para cobrir despesas extraordinárias, em atendimento a pedidos formulados por titulares de órgãos ou entidades;

b) a política a ser adotada pela Administração Municipal na realização de despesas de pessoal, incluindo a concessão de direitos e vantagens financeiras e revisões salariais;

c) a autorização para formalização de convênios ou termos similares, inclusive seus planos de trabalho, com entidades públicas e privadas, em especial, quando envolverem obrigações de disponibilidade de recursos financeiros como contrapartida do Município;

d) as propostas de gastos com pessoal que, mesmo dentro das cotas, forem levadas ao conhecimento da Comissão pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão;

IX - aprovar e propor medidas para contenção de despesas, através de ações diretas e campanhas institucionais.

§ 1º As deliberações da COFIN deverão pautar-se na avaliação do impacto das medidas restritivas, a fim de evitar a perda da qualidade e das condições de continuidade da prestação de serviços indispensáveis ao atendimento da população.

§ 2º Os órgãos e entidades deverão empenhar, prioritariamente, à conta das cotas trimestrais, os recursos necessários ao pagamento das despesas com serviços de telefonia, energia, água e esgoto, assim como para atender aos gastos com combustíveis e aluguéis de imóveis locados e obrigações contratuais, tomando por base a despesa do mês imediatamente anterior.

**Art. 9º** A COFIN será presidida pelo Prefeito Municipal e integrada por membros das seguintes unidades gestoras:

I - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

II - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo;

III - 1 (um) membro da Procuradoria Geral do Município; e

IV - 2 (dois) membros da Secretaria Especial de Transparência e Controle Interno.

§ 1º A vice-presidência do Conselho será exercida por um dos seus membros, nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros referidos nos incisos I, II, III e IV do *caput* indicarão seus suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os suplentes formarão a equipe de apoio da COFIN e poderão participar das reuniões, nessa condição, sem direito a voto, para relatar propostas submetidas à apreciação e aprovação da Comissão.

**Art. 10.** A COFIN reunir-se-á ordinariamente, com a presença de todos os seus membros, duas vezes por semana, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

§ 1º A pauta de cada reunião será elaborada pelo Coordenador Executivo da Comissão, sem prejuízo de outras sugestões que vierem a ser apresentadas por seus membros.

§ 2º O titular do órgão ou entidade interessado em processo ou matéria constante da pauta da Comissão poderá participar da reunião, mediante comunicação prévia ao Coordenador Executivo.

§ 3º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente da Comissão, em caso de empate, o voto decisório.

**Art. 11.** A COFIN tem poderes, em face da insuficiência de recursos financeiros do Município, para:

I - propor e/ou estabelecer medidas administrativas, condições e requisitos objetivando a contenção e redução de despesas de custeio, de pessoal e investimentos, para cumprimento por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - analisar as propostas de realização de despesas que não se caracterizarem como prioritárias para os interesses da Administração Municipal, bem como quando não ficar comprovada a sua essencialidade e/ou necessidade;

III - propor a renegociação de contratos vigentes, com participação de membro da sua equipe técnica, para garantir o pagamento dentro do respectivo exercício de realização e adimplemento das obrigações assumidas;

IV - recomendar, quando necessário, a redução de despesas na execução de contrato, convênio ou atividades para revisão de valor ou quantidade e alteração de prazo de vigência;

V - analisar e recomendar quais despesas serão empenhadas e quais as que terão os empenhos cancelados, para restabelecer a paridade entre desembolsos e arrecadação, bem como para aplicação do disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 12.** A realização, a dispensa ou a inexistência de licitação, qualquer que seja a fonte de recursos, de valor superior ao fixado na alínea 'a' do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para efetivação da reserva orçamentária deverão ser submetidas, previamente, à aprovação da COFIN.



**Parágrafo único.** Ficam submetidas às disposições deste artigo as despesas realizadas à conta de fundos especiais e por autarquias e fundações públicas.

**Art. 13.** Serão submetidas à deliberação da COFIN as propostas de:

- I - revisão salarial e reajuste geral anual;
- II - instituição de novas vantagens financeiras ou alteração de bases de concessão daquelas vigentes;
- III - criação de cargos efetivos e reestruturação de carreira;
- IV - nomeação de candidatos aprovados em concurso público e a admissão de pessoal temporário.

§ 1º Ficam dispensadas da audiência da COFIN a realização das despesas de pessoal, através da folha de pagamento mensal, referentes aos créditos de vencimentos e vantagens financeiras fixas.

§ 2º Independentemente do disposto no § 1º, o Secretário Municipal de Finanças e Gestão poderá submeter à Comissão propostas para fixação de cotas financeiras para pagamento de vantagens de valor variável, em especial, gratificações de serviço extraordinário e de plantão de serviço.

§ 3º Caberá a COFIN monitorar o cumprimento e o enquadramento das despesas de pessoal aos limites definidos na alínea 'b' do inciso III do art. 19, c.c. art. 22 e seu parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 14.** O encaminhamento de processo ou proposições a COFIN para realização de despesas deverão ser formalizados por Comunicação Interna, assinada pelo ordenador de despesa do órgão, da entidade ou do fundo interessado.

**Art. 15.** As deliberações normativas da COFIN, aplicáveis a todos os órgãos e entidades e/ou de observância obrigatória pelos ordenadores de despesa, serão assinadas pelo Presidente.

**Art. 16.** Será eleito um dos membros para exercer a função de Coordenador Executivo da COFIN

**Parágrafo único.** Compete ao Coordenador Executivo:

- I - prestar assessoramento técnico a Comissão, analisando documentos e processos encaminhados à sua apreciação e elaborar pareceres para deliberação;
- II - divulgar as convocações, as pautas e os relatórios das deliberações das reuniões e expedir comunicação aos conselheiros, convocando-os para as reuniões extraordinárias;
- III - distribuir processos e expedientes de interesse a Comissão e promover o encaminhamento aos órgãos ou entidades interessadas.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor em 18 de junho de 2018.

Corumbá, 8 de junho de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

## BOLETIM DE PESSOAL

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA "P" Nº 478, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ.** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder, com ônus para a origem, a servidora **Érica Pozzi**, Técnico de Atividades, Matrícula 3453, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para a Câmara Municipal de Corumbá, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua PMC/MS nº 04/2018, celebrado entre o Município de Corumbá e a Câmara Municipal de Corumbá, para o período de 12 de junho a 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 8 de junho de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 032/2018  
ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (milho verde, óleo de soja, orégano, sal, salsicha em conserva e outros),

para atender a merenda escolar dos alunos da REME, no período de 12 meses. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 032/2018 - Processo Administrativo nº 4.902/2018 em favor da(s) empresa(s): 1) JR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07, 2) COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.784.505/0001-52, 3) NASSER SAFA AHMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, 4) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, 5) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, 6) FORTHE LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.265.264/0001-89, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.657 de 17/05/2018 pág. 60, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.430 de 17/05/2018 pág. 06 e Jornal Correio do Estado, Quinta - feira 17/05/2018. Ordenador de Despesas: Genilson Canavaro de Abreu – Secretário Municipal de Educação.  
Corumbá-MS, 08 de Junho de 2.018.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 040/2018  
ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos (computador desktop, geladeira duplex, freezer horizontal, televisor "42" LCD). O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 040/2018 - Processo Administrativo nº 1.677/2018 em favor da empresa: NASSER SAFA AHMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.654 de 14/05/2018 pág. 85 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.427 de 14/05/2018 pág. 07.  
Ordenador de Despesas: Cassio Augusto da Costa Marques – Secretário Municipal de Governo.  
Corumbá-MS, 06 de Junho de 2.018.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 031/2018  
ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo.  
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (microcomputador, mesa de jantar, purificador de ar, aparelho de medir pressão, bomba compressora) para atender ao projeto de implantação da Casa Corumbá disponibilizando um núcleo administrativo do Município na Capital do Estado. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 031/2018 - Processo Administrativo nº 7.675/2018 em favor da empresa: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.647 de 03/05/2018 pág. 47 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.420 de 03/05/2018 pág. 03 e Termo de retificação do Diário Oficial do Estado nº 9.657 de 17/05/2018 pág. 59 e Termo de retificação do Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.430 de 17/05/2018 pág. 05.  
Ordenador de Despesas: Cassio Augusto da Costa Marques – Secretário Municipal de Governo.  
Corumbá-MS, 07 de Junho de 2.018.

**Aviso de Resultado de Licitação**  
Pregão Presencial nº 059/2018 - Processo nº 2.607/2018  
Órgão: Secretaria Municipal de Governo. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de camisetas, faixas, capas, chapéu em tecido de lona, banner, crachá para atender a continuidade do Programa Povo das Águas no ano de 2018, tendo sido o procedimento declarado por deserto.  
Corumbá-MS, 08 de junho de 2018  
(a) Luiz de Albuquerque Melo Filho – Pregoeiro

**Aviso de Resultado de Licitação**  
Pregão Presencial nº 058/2018- Processo nº 7.613/2018  
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Município de Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de material de consumo (tintas de sinalização viária) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transporte, tendo por vencedora a(s) empresa(s): 1)SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 21.440,00, 2) SIMEIA A.H.M.MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 2.184,00, item 03 no valor total de R\$ 27.300,00, item 04 no valor total de R\$ 27.300,00, item 06 no valor total de R\$ 6.000,00.  
Item fracassado: Item 05.  
CORUMBÁ /MS 08 de Junho de 2018.  
Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

**Aviso de Homologação e Adjudicação.**  
O Município de Corumbá – MS torna pública através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, comunicam aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da licitação Concorrência nº 01/2018 - GELIC - Processo nº 7016/2018.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO



DE OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO CONJUNTO PADRE ERNERTO SASSIDA NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Em favor da empresa Equipe Engenharia LTDA, CNPJ/MF sob nº 82.595.174/0001-09, sendo o valor total de R\$ 11.916.076,37 (Onze milhões, novecentos e dezesseis mil setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Corumbá / MS, 08 de junho de 2018.

(a) Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

Aviso de Homologação e Adjudicação.

O Município de Corumbá – MS torna pública através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, comunicam aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da licitação Concorrência nº 02/2018 - GELIC - Processo nº 7.336/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS PARA: TRECHO 01 – REVITALIZÃO DA AVENIDA PORTO CARREIRO – DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPIAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ; TRECHO 02 – RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO CONJUNTO VITORIA RÉGIA E CRISTO REDENTOR NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Em favor da empresa Santa Luzia Engenharia e Construções Ltda, CNPJ/MF sob nº 01.868.396/0001-56, sendo o valor total de R\$ 10.164.009,52 (dez milhões cento e sessenta e quatro mil nove reais e cinquenta e dois centavos).

Corumbá / MS, 08 de junho de 2018.

(a) Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – PP 27/2018 – PROCESSO Nº 5.996/2018**

Partes: O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Forthe Lux Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.265.264/0001-89.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas (sacolão) para concessão de benefício eventual as famílias e/ou indivíduos em situação e vulnerabilidade temporária.

Valores Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Marca	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	<p>CESTA BÁSICA contendo no MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 kg de açúcar cristal, branco,</li> <li>- 10 kg de arroz, agulha, tipo 1 "americano", longo e fino,</li> <li>- 250 grs. de café, torrado e moído,</li> <li>- 01 pacote de chá mate, embalagem de 200g;</li> <li>- 230grs de extrato de tomate,</li> <li>- 03 kg de feijão, tipo carioquinha,</li> <li>- 01 kg de fubá,</li> <li>- 800 grs. de leite em pó</li> <li>- 02 kg de macarrão espaguetti,</li> <li>- 02 latas de óleo de soja, embalagem com 900ml;</li> <li>- 01 kg de sal;</li> <li>- 03 latas de sardinha, embalagem com 130g;</li> <li>- 02 kg de farinha de mandioca, torrada,</li> <li>- 02 pacotes de biscoito de maisena, embalagem com 200grs</li> <li>- 01 litro de água sanitária;</li> <li>- 500 grs. de sabão em pó,</li> <li>- 02 litros de desinfetante,</li> <li>- 01 pacote de sabão em barra, embalagem com 05un</li> <li>- 04 sabonetes, 90g cada</li> <li>- 01 pacote de papel higiênico, embalagem com 04un;</li> <li>- 01 creme dental, embalagem com 90g.</li> </ul> <p>Cada produto em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante composição dos produtos, informações nutricionais, data de fabricação e validade estampados na embalagem e todos juntos embalados em sacos plásticos resistentes. Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>AÇUCAR CRISTAL</b> - branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, etc.</li> <li>- <b>ARROZ</b>, Branco, subgrupo polido, classe longo fino agulhinha, tipo1 "americano", isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, mancha escuras e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente originalmente pelo fabricante.</li> </ul>	UNID	1000	<p>ESTRELA PANTANAL CEREJA UNIÃO BONARE TRINDADE RIO ROMANO DALLAS CONCÓRDIA 5 ESTRELAS NAVE GUAPORÉ DALLAS ACOLIM TIXAN BIOLIMP OESTE FLOR DE IPE VIVAPEL ICE FRESCH</p>	111,46	111.460,00



- **BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA**, fabricado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contém glúten, acondicionado em embalagem transparente original do fabricante contendo 200g, com dados do fabricante, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, de 1ª qualidade.

- **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno, original de fabricante, selo ABIC de pureza e qualidade, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, de 1ª qualidade.

- **CHÁ MATE TOSTADO** - com no mínimo 70% de folhas e o restante de talos, acondicionados em embalagem original do fabricante com no mínimo 200g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, de 1ª qualidade.

- **EXTRATO DE TOMATE** concentrado pura polpa de tomate, sem peles e sementes, tolerância de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, aspecto de massa mole, sem quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, embalado originalmente pelo fabricante, se em lata não deve apresentar ferrugem ou amassadura.;

- **FEIJÃO NOVO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1**, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos); não deve estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho, brotando; não deve apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, podendo ter apenas até 15% de umidade e 2% de impurezas e matérias estranhas., embalado em pacotes confeccionados com material sintético, incolor e transparente.

- **FUBÁ DE MILHO** - Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Acondicionado em embalagem de plástico resistente.

- **LEITE EM PÓ** solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado, seco, solto, coloração branca; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), acondicionado em embalagem original do fabricante. Se em lata esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. De 1ª qualidade,

- **MACARRÃO**, Tipo Spaguetti, comum, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo), não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos), devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, de 1ª qualidade.

- **OLEO DE SOJA** refinado, acondicionado em embalagem original, se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, nem amassadura.



<p>- <b>SAL REFINADO</b> iodado p/ consumo domestico, composto de Cloreto de sódio, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio, embalado originalmente pelo fabricante em sacos plásticos lacrados.</p> <p>- <b>SARDINHA</b> - Em conserva de óleo, a embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, de 1ª qualidade.</p> <p>- <b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA</b>, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, acondicionados em embalagem polipropileno transparentes ou de papel original do fabricante;</p> <p>- <b>ÁGUA SANITÁRIA</b>, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto uso, original de fábrica, embalagem lacrada, com identificação do produto, dados do fabricante, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso estampados no rótulo ou no corpo da embalagem.</p> <p>- <b>SABÃO EM Pó</b>, para limpeza geral, biodegradável, contendo enzima, branqueador, perfume, alvejante em embalagem original do fabricante, de 1ª qualidade.</p> <p>- <b>DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO</b>, pronto para uso, embalado originalmente pelo fabricante, de 1ª qualidade.</p> <p>- <b>SABÃO</b> - em barra de 200 gramas, levemente aromatizado, pronto uso, em embalagem plástica original do fabricante.</p> <p>- <b>SABONETE</b> em barra, glicerinado, fragrância agradável, embalagem contendo no mínimo 90 gramas, de 1ª qualidade.</p> <p>- <b>CREME DENTAL</b>, composição flúor e cálcio, embalagem original do fabricante, contendo no mínimo 90gramas, de 1º qualidade.</p> <p>- <b>PAPEL HIGIÊNICO</b> branco, folha simples, macio, picotado e gofrado (texturizado), não reciclado, alta absorção, sem perfume, 100 % fibra celulósica virgem, rolo com 30m x 10cm, pacotes de 4 unidades embalagem plástico.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 111.460,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 07/06/2018.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes – Secretária Municipal de Assistência Social e Sérgio Duarte Coutinho – Forthe Lux Comércio e Serviços Ltda.



## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**RESOLUÇÃO/PGM Nº 07/2018.**

O Procurador Geral do Município de Corumbá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso II, da Lei Complementar n.º 154, de 14 de novembro de 2012 c.c. artigo 12, inciso III, §3º da Lei Complementar n.º 149, de 4 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Resolução publicada no dia 08 de junho de 2018, passando a vigorar esta.

**Art. 2º.** Designar para responder pela Procuradoria-Geral do Município - setor de Execução Fiscal, na ausência de seu titular, nos dias 04 a 18 de junho de 2018, a Procuradora Municipal Dra. Maria de Fátima Carvalho, matrícula 3100.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a contar de 04 de junho de 2018.

Corumbá-MS, 08 de junho de 2018.

**José Luiz de Aquino Amorim**  
Procurador Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**RESOLUÇÃO nº. 031. DE 11 DE JUNHO DE 2018**

Prorrogação do prazo de encerramento dos trabalhos da Comissão Sindicante, com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo n.º 224611/2017, de 24 de outubro de 2017.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar n.º 219 de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a Resolução n. 005/2018, para o término dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 224.611/2017, nos termos do art. 141, Parágrafo único, da Lei Complementar n. 42/2000.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 03/06/2018, revogando-se disposições em contrário.

**Corumbá-MS, 11 de junho de 2018.**

**CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES**  
ASSESSOR ESPECIAL  
Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018**

Processo n. 5.195 /2.018- FUNEC

Partes: O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e as empresas: 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.24.596.082/0001-47; 2) SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ n.24.602.765/0001-60; 3) STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.12.706.257/0001-42. Objeto: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas personalizadas, para atender as unidades de responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC).

Valor Global da Ata: 267.543,68 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Empresa: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
ITEM						
1	TROFÉU CAMPEÃO - REGIÕES Troféu de metal medindo 100 cm com base em MDF, espaço personalizado para colocar a logomarca do evento no centro, bola dourada de 18 cm na parte superior. Conforme modelo em anexo. TROFÉU CAMPEÃO - REGIÕES	unid	05	RHEMA	689,50	3.447,50
2	TROFÉU VICE-CAMPEÃO - REGIÕES Troféu de metal medindo 80 cm com base em MDF, espaço personalizado para colocar a logomarca do evento no centro, bola dourada de 18 cm na parte superior. Conforme modelo em anexo	unid	05	RHEMA	607,00	3.035,00
3	Troféu 3º Lugar - Regiões Troféu de metal medindo 70 cm com base em MDF, espaço personalizado para colocar a logomarca do evento no centro, bola dourada de 18 cm na parte superior conforme modelo anexo	unid	05	RHEMA	560,00	2.800,00



12	TROFÉU MELHOR GOLEIRO Troféu fundido em liga de zamak -Base MDF, conforme modelo em anexo.	unid	08	RHEMA	115,50	924,00
13	TROFÉU ARTILHEIRO Troféu fundido em liga de zamak -Base MDF, conforme modelo em anexo.	unid	08	RHEMA	115,50	924,00
20	Troféus de 1º Lugar Troféu padrão em MDF, tamanho 40cm conforme modelo anexo.	unid	40	RHEMA	137,00	5.480,00
21	Troféus de 2º Lugar Troféu padrão em MDF, tamanho 30 cm conforme modelo anexo	unid	40	RHEMA	104,00	4.160,00
22	Troféus de 3º Lugar Troféu padrão MDF, tamanho 25cm conforme modelo anexo	unid	40	RHEMA	85,00	3.400,00
26	Medalhas de 1º Lugar Medalha Esportiva em metal no relevo frente e verso, com banhos: dourado esmaltadas e com fita de gorgurão com uma cor personalizadas com a logo do evento.	unid	450	K2	15,55	6.997,50
27	Medalhas de 2º Lugar Medalha Esportiva em metal no relevo frente e verso, com banhos: níquelado, esmaltadas e com fita de gorgurão com uma cor personalizadas com a logo do evento.	unid	450	K2	15,55	6.997,50
28	Medalhas de 3º Lugar Medalha Esportiva em metal no relevo frente e verso, com banhos: bronzado, esmaltadas e com fita de gorgurão com uma cor personalizadas com a logo do evento.	unid	450	K2	15,55	6.997,50
29	Medalha Participação MEDALHA PERSONALIZADA COR BRONZE - Conforme especificações e modelo anexo, embalados originalmente pelo fabricante, com identificação do produto, dados do fabricante, de primeira qualidade.	unid	2360	K2	15,55	36.698,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 81.861,00

Empresa: SIMEIA.A.H.M.MUSTAFA - EPP		OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
ITEM							
4	Troféu Campeão Feminino Troféu de metal medindo 60 cm com base MDF, espaço personalizado para colocar a logomarca do evento no centro, bola dourada de 12 cm na parte superior conforme modelo anexo.	unid	01	JEBS	460,00	460,00	
.5	Troféu Vice- Campeão Feminino Troféu de metal medindo 50 cm com base MDF, espaço personalizado para colocar a logomarca do evento no centro, bola dourada de 12 cm na parte superior conforme modelo anexo	unid	01	JEBS	395,00	395,00	
6	Troféu 3º Lugar Feminino Troféu de metal medindo 40 cm com base MDF, espaço personalizado para colocar a logomarca do evento no centro, bola dourada de 09 cm na parte superior conforme modelo anexo	unid	01	JEBS	295,00	295,00	
7	TROFÉU CAMPEÃO - COPA DOS CAMPEÕES Troféu medindo 120 cm personalizado com logomarca do evento feito em MDF com inox e bola de plástico metalizado.	unid	01	JEBS	910,00	910,00	
8	Troféu Vice Campeão - COPA DOS CAMPEÕES Troféu medindo 100 cm personalizado com logomarca do evento feito em MDF com inox e bola de plástico metalizado	unid	01	JEBS	765,00	765,00	
9	Troféu Campeão - Futebol Master Troféu de metal medindo 60 cm com base MDF, espaço personalizado para colocar a logomarca do evento no centro, bola dourada de 12 cm na parte superior conforme modelo anexo	unid	01	JEBS	475,00	475,00	



10	Troféu Vice Campeão - Futebol Master Troféu de metal medindo 50 cm com base MDF, espaço personalizado para colocar a logomarca do evento no centro, bola dourada de 12 cm na parte superior conforme modelo anexo	unid	01	JEBS	395,00	395,00
11	Troféu 3º Lugar - Futebol Master Troféu de metal medindo 40 cm com base MDF, espaço personalizado para colocar a logomarca do evento no centro, bola dourada de 09 cm na parte superior conforme modelo anexo	unid	01	JEBS	338,00	338,00
18	Troféu - 2º Lugar Troféu tipo taça, na cor dourada, medindo 40 cm com base MDF, espaço personalizado com adesivo com a inscrição "2º Lugar" e a logomarca da administração municipal.	unid	120	JEBS	337,00	40.440,00
19	Troféus - 3º Lugar Troféu tipo taça, na cor dourada, medindo 30 cm com base MDF, espaço personalizado com adesivo com a inscrição "3º Lugar" e a logomarca da administração municipal.	unid	120	JEBS	313,00	37.560,00
23	Troféu Campeão Geral Troféu padrão MDF, tamanho 60 cm conforme modelo anexo	unid	02	JEBS	208,00	416,00
24	Troféu Vice-Campeão Geral Troféu padrão MDF, tamanho 50 cm conforme modelo anexo	unid	02	JEBS	177,00	354,00
25	Troféu 3º Lugar Geral Troféu padrão MDF. Tamanho 40cm conforme modelo anexo	unid	02	JEBS	145,00	290,00
30	MEDALHA PERSONALIZADA COR BRONZE - CONFORME ESPECIFICAÇÕES E MODELO ANEXO, EMBALADOS ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNID	381	AGEL	15,38	5.859,78
31	TROFÉU PERSONALIZADO - 25 CM Troféu personalizado medindo 25 cm, conforme especificação e modelo anexo, embalado originalmente pelo fabricante, com identificação do produto, dados do fabricante, medida, produto de 1º qualidade.	UNID	117	JEBS	83,00	9.771,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 98.663,78

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
14	MEDALHA CAMPEÃO - FUTEBOL POPULAR Medalha na cor DOURADA personalizada com logomarca do evento ao centro resinado, medindo de 8cm de altura, 6cm de largura e 3,6 mm de espessura, conforme modelo em anexo.	unid	1233	K2	11,10	13.686,30
15	MEDALHA VICE-CAMPEÃO Medalha na cor PRATEADA personalizada com logomarca do evento ao centro resinado, medindo de 8cm de altura, 6cm de largura e 3,6 mm de espessura, conforme modelo em anexo.	unid	1233	K2	11,10	13.686,30
16	MEDALHA 3º LUGAR Medalha na cor bronzeada personalizada com logomarca do evento ao centro resinado, medindo de 8cm de altura, 6cm de largura e 3,6 mm de espessura, conforme modelo anexo	Unid	1233	K2	11,10	13.686,30
17	Troféu - 1º Lugar Troféu de metal tipo taça, na cor dourada, medindo 60cm com base MDF, espaço personalizado com adesivo com a inscrição "1º Lugar" e a logomarca da administração municipal.	unid	120	K2	383,00	45.960,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 87.018,90

Validade: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 07/06/2018

Amparo Legal: Lei n.8.666/93, Lei n.10.520/02 e Decreto Municipal n.207/06

Assinam: Silvino Rodrigues Ribeiro - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e: 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP; 2) SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP; 3) STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

### RESOLUÇÃO SEFIG Nº 238/2018.

#### DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

#### CONCEDER:

Licença paternidade ao servidor abaixo relacionado, com fulcro no art. 88 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **THIAGO DE ALMEIDA CAVALCANTI**, matrícula 7876, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 24/05/2018 e término em 28/05/2018, conforme processo nº 28089/2018 de 06/06/2018.

Corumbá, MS, 08 de junho 2018.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

### RESOLUÇÃO SEFIG Nº 239/2018.

#### DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

#### CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ADELINA DE LIMA SANTOS**, matrícula 5383, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 16/05/2018 e término em 30/05/2018, conforme processo nº 25911/2018 de 16/05/2018;

- **ALBERTINA DOMINGAS NUNES GRANZER**, matrícula 5611, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 62 (sessenta e dois) dias, com início em 27/04/2018 e término em 27/06/2018, conforme processo nº 24019/2018 de 03/05/2018;

- **ANA CAROLINE AMARILHA DE FREITAS**, matrícula 11001, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 14/05/2018 e término em 18/05/2018, conforme processo nº 25767/2018 de 16/05/2018;

- **ANDREIA SOUZA TAQUES**, matrícula 4879, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 16/05/2018 e término em 14/06/2018, conforme processo nº 26071/2018 de 17/05/2018;

- **CATARINA DA COSTA SANTOS**, matrículas 2916 e 5566, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 16/05/2018 e término em 30/05/2018, conforme processo nº 25898/2018 de 16/05/2018;

- **CLAUDIA SIMONE DE SOUZA SANTOS**, matrícula 3391, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 07/05/2018 e término em 11/05/2018, conforme processo nº 24383/2018 de 07/05/2018;

- **DULCIA DE ASSUNÇÃO RONTON**, matrícula 5822, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesseis) dias, com início em 15/05/2018 e término em 30/05/2018, conforme processo nº 25773/2018 de 16/05/2018;

- **ELZA OMERIA GAUTO DE AGUIAR MIRANDA**, matrícula 3134, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 15/05/2018 e término em 24/05/2018, conforme processo nº 26072/2018 de 17/05/2018;

- **GISELI MARIA NUNES SILVA**, matrícula 7461, Agente de Serviços Operacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com

início em 07/05/2018 e término em 10/05/2018, conforme processo nº 25406/2018 de 14/05/2018;

- **MARY MARCIA CORREA PARAVISINI**, matrícula 6177, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 24/05/2018 e término em 07/06/2018, conforme processo nº 27040/2018 de 25/05/2018;

- **PATRICIA SANTOS SILVA**, matrícula 9896, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 09/05/2018 e término em 22/06/2018, conforme processo nº 25910/2018 de 16/05/2018;

- **ROSEMEIRE ALENCAR**, matrícula 8364, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 08/05/2018 e término em 06/07/2018, conforme processo nº 25133/2018 de 11/05/2018;

- **ROSIANE DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 9903, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 09/05/2018 e término em 28/05/2018, conforme processo nº 25419/2018 de 14/05/2018;

- **SANDRA HELENA RODRIGUES**, matrícula 9224, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 14/05/2018 e término em 20/05/2018, conforme processo nº 25899/2018 de 16/05/2018;

- **SILVANA MARIA CAPISTRANO GRAÇA**, matrícula 6312, Guarda Municipal - 3ª Categoria, lotada na Secretaria Municipal de Governo - Guarda Municipal, 08 (oito) dias, com início em 30/04/2018 e término em 07/05/2018, conforme processo nº 25774/2018 de 16/05/2018;

- **TANIA NOZIERES DE SANT'ANNA**, matrícula 775, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 16/04/2018 e término em 30/04/2018, conforme processo nº 24031/2018 de 03/05/2018.

Corumbá, MS, 08 de junho de 2018.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

### RESOLUÇÃO SEFIG Nº 240/2018.

#### DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

#### CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **CLARICE CRISTAL DOS SANTOS LOPES**, matrícula 5416, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 08/05/2018 e término em 27/05/2018, conforme processo nº 25112/2018 de 11/05/2018;

- **CLAUDETE FREITAS OHARA**, matrícula 5779, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 21/05/2018 e término em 27/05/2018, conforme processo nº 26621/2018 de 22/05/2018;

- **DAMIANA JOSE DE MORAES**, matrícula 4900, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 26/04/2018 e término em 10/05/2018, conforme processo nº 24381/2018 de 07/05/2018;

- **DORVALINO LEITE DA SILVA**, matrícula 2298, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 02/05/2018 e término em 31/05/2018, conforme processo nº 25200/2018 de 11/05/2018;

- **ELIZABETH AQUINO DE OLIVEIRA MOREIRA**, matrículas 2632 e 4200, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 16/04/2018 e término em 22/04/2018, conforme processo nº 23746/2018 de 02/05/2018;

- **ELZA MARIA DA SILVA AQUINO**, matrícula 5988, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 08/05/2018 e término em 06/06/2018, conforme processo nº 24923/2018 de 10/05/2018;



- **FERNANDA CHAPARRO DE LUCENA BORGES**, matrículas 4252-2 e 4252-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 02/05/2018 e término em 16/05/2018, conforme processo nº 24368/2018 de 07/05/2018;

- **FERNANDA CHAPARRO DE LUCENA BORGES**, matrículas 4252-2 e 4252-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 29 (vinte e nove) dias, com início em 17/05/2018 e término em 14/06/2018, conforme processo nº 26447/2018 de 21/05/2018;

- **KRISNE KARINE DE ALMEIDA**, matrícula 7514, Agente de Serviços Administrativos II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 28/04/2018 e término em 27/05/2018, conforme processo nº 24374/2018 de 07/05/2018;

- **LENIRA DE AMORIM MELO**, matrícula 6134, Guarda Municipal - 3ª Categoria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 10 (dez) dias, com início em 07/05/2018 e término em 16/05/2018, conforme processo nº 24338/2018 de 07/05/2018;

- **LENIRA DE AMORIM MELO**, matrícula 6134, Guarda Municipal - 3ª Categoria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 10 (dez) dias, com início em 17/05/2018 e término em 26/05/2018, conforme processo nº 26027/2018 de 17/05/2018;

- **MARCELA PEDRAZA ROMAN**, matrícula 5257, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 04/05/2018 e término em 11/05/2018, conforme processo nº 25206/2018 de 11/05/2018;

- **MARIA DA GRAÇA ANTUNES CESPEDES**, matrícula 5603, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 10/05/2018 e término em 24/05/2018, conforme processo nº 25128/2018 de 11/05/2018;

- **MICHERLEY EULALIA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula 5708, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 24/04/2018 e término em 22/06/2018, conforme processo nº 23182/2018 de 24/04/2018;

- **NELY DE ARAUJO BALBINO**, matrícula 5359, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 10/05/2018 e término em 24/05/2018, conforme processo nº 25130/2018 de 11/05/2018;

- **SARA DE OLIVEIRA ASSUMPCAO**, matrícula 5410, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 20/04/2018 e término em 19/05/2018, conforme processo nº 23037/2018 de 23/04/2018.

Corumbá, MS, 08 de junho de 2018.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 241/2018.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ELIZABETH CRISTINA DE ANDRADE**, matrícula 5366, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 23/04/2018 e término em 22/05/2018, conforme processo nº 23035/2018 de 23/04/2018;

- **ELIZABETH CRISTINA DE ANDRADE**, matrícula 5366, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 28 (vinte e oito) dias, com início em 23/05/2018 e término em 19/06/2018, conforme processo nº 26913/2018 de 24/05/2018;

- **HELMUT MARTINS DA SILVA**, matrícula 6884, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 15/05/2018 e término em 18/05/2018, conforme processo nº 26076/2018 de 17/05/2018;

- **HELMUT MARTINS DA SILVA**, matrícula 6884, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 11 (onze) dias, com início em 19/05/2018 e término em 29/05/2018, conforme processo nº 26752/2018 de 23/05/2018;

- **LAIS LUCIA DE OLIVEIRA SAMBRANA**, matrícula 9626, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 09/05/2018 e término em 15/05/2018, conforme processo nº 25405/2018 de 14/05/2018;

- **LUIZ FERNANDO BISPO LESCANO**, matrícula 6559, Técnico de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias, com início em 10/05/2018 e término em 08/07/2018, conforme processo nº 25404/2018 de 14/05/2018;

- **MARCIA IVANA DO AMARAL**, matrícula 5420, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 10/05/2018 e término em 19/05/2018, conforme processo nº 25202/2018 de 11/05/2018;

- **MARCIA IVANA DO AMARAL**, matrícula 5420, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 21/05/2018 e término em 28/05/2018, conforme processo nº 27032/2018 de 25/05/2018;

- **MERCY RAMOS GOMES**, matrículas 3481 e 5601, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 11/05/2018 e término em 20/05/2018, conforme processo nº 25205/2018 de 11/05/2018;

- **MERCY RAMOS GOMES**, matrículas 3481 e 5601, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 21/05/2018 e término em 19/06/2018, conforme processo nº 26448/2018 de 21/05/2018;

- **RITA DE KASSYA ROSA SAMANIEGO**, matrícula 8788, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 08/05/2018 e término em 22/05/2018, conforme processo nº 24900/2018 de 10/05/2018;

- **RITA DE KASSYA ROSA SAMANIEGO**, matrícula 8788, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 23/05/2018 e término em 21/06/2018, conforme processo nº 26910/2018 de 24/05/2018.

Corumbá, MS, 08 de junho de 2018.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 242/2018.**

**CONCEDE A AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO Nº 33 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE**

Conceder ao servidor **MANOEL JOAQUIM AVALO**, matrícula 4031, Agente de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ajuda financeira prevista no artigo nº 33 da Lei Orgânica do Município, para atendimento de seu filho **GABRIEL DE ARRUDA AVALO**, conforme processo nº 27041/2018 de 25/05/2018, a partir de 01/06/2018.

Corumbá, MS, 11 de junho de 2018.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 243/2018.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **BRUNO RANGEL OLIVEIRA**, matrícula 9212, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 730 (setecentos e trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 10/06/2018 e término em 08/06/2020, conforme processo nº 28454/2018 de 08/06/2018.

Corumbá, MS, 11 de junho de 2018.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017



**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 244/2018.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **MARISTELA RIOS DA FONSECA**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 3588, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, readaptação de função para Agente de Serviços Administrativos I, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/03/2018 e término em 12/09/2018, conforme Processo 8182/2018 de 16/03/2018.

Corumbá, MS, 11 de junho de 2018.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 245/2018.**

**SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAL.**

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela LC nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **ELIZANGELA DA SILVA CACERES ROJAS**, matrícula 3160, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 23/04/2018 e término em 27/04/2018, conforme processo nº 24032/2018 de 03/05/2018;

- **FLAVIA CECILIA SILVA DE ARRUDA**, matrícula 4077, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias, com início em 12/05/2018 e término em 26/05/2018, conforme processo nº 26074/2018 de 17/05/2018;

- **NILZA MARIA MIRANDA DA CRUZ**, matrícula 812, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 01/04/2018 e término em 30/04/2018, conforme processo nº 28134/2018 de 06/06/2018;

- **WANISSANDRA GOMES DA COSTA**, matrícula 6158, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 16/04/2018 e término em 22/04/2018, conforme processo nº 28205/2018 de 07/06/2018.

Corumbá, MS, 11 de junho de 2018.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 246/2018.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **CAROLINA DE SOUZA SOARES**, matrícula 8394, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 27/02/2018 e término em 02/03/2018, conforme processo nº 27489/2018 de 30/05/2018;

- **CAROLINA DE SOUZA SOARES**, matrícula 8394, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 37 (trinta e sete) dias, com início em 23/03/2018 e término em 28/04/2018, conforme processo nº 27491/2018 de 30/05/2018;

- **CRISTIANO ROSA NOVELI**, matrícula 9906, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 05/04/2018 e término em 04/05/2018, conforme processo nº 27492/2018 de 30/05/2018;

- **CRISTINA APARECIDA DE MORAES LOPES MAGALHAES**, matrícula 3485, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 62 (sessenta e dois) dias, com início em 09/03/2018 e término em 09/05/2018, conforme processo nº 27496/2018 de 30/05/2018;

- **JOICELAINE DE OLIVEIRA**, matrícula 7502, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 11/04/2018 e término em 30/04/2018, conforme processo nº 27493/2018 de 30/05/2018;

- **MARLI GUADALUPE DE OLIVEIRA**, matrícula 2999, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 15/03/2018 e término em 12/06/2018, conforme processo nº 27485/2018 de 30/05/2018;

- **RAQUEL RAMONA ALVES LOBO**, matrícula 5358, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 23/02/2018 e término em 27/02/2018, conforme processo nº 27483/2018 de 30/05/2018;

- **ROSILEI SILVA DOS SANTOS DE CARVALHO**, matrícula 1888, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 03/04/2018 e término em 07/04/2018, conforme processo nº 27524/2018 de 30/05/2018.

Corumbá, MS, 11 de junho de 2018.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 247/2018.**

**SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAL.**

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela LC nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **DANIELLA IBARRECHE DE MENEZES**, matrícula 7586, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 23/02/2018 e término em 02/03/2018, conforme processo nº 27487/2018 de 30/05/2018;

- **DANIELLA IBARRECHE DE MENEZES**, matrícula 7586, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 22/03/2018 e término em 25/03/2018, conforme processo nº 27488/2018 de 30/05/2018;

- **DARINAH FRANCISCA DA SILVA**, matrícula 10456, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 05 (cinco) dias, com início em 23/04/2018 e término em 27/04/2018, conforme processo nº 24888/2018 de 10/05/2018;

- **GABRIEL STALIM GOMES DA SILVA**, matrículas 10135-1 e 10135-6, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 02/05/2018 e término em 16/05/2018, conforme processo nº 25199/2018 de 11/05/2018;

- **JUCIMARA DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula 9999, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 07/05/2018 e término em 11/05/2018, conforme processo nº 25124/2018 de 11/05/2018.

Corumbá, MS, 11 de junho de 2018.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS DE 2018.**

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, I, da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no art. 723, II, da Lei Complementar



nº 100 de 22/12/2006 - Código Tributário Municipal, em atendimento ao Decreto nº 1.984, de 8 de junho de 2018, torna público os lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis referentes ao exercício de 2018, em conformidade com as seguintes disposições:

- Os carnês de pagamento do IPTU/2018 serão entregues pela Agência dos Correios no endereço de correspondência que foram indicados pelos contribuintes;
  - Os contribuintes que não atualizaram os endereços de correspondência para o recebimento dos carnês de IPTU, ou àqueles que forem devolvidos pela Agência dos Correios, deverão retirá-los no Centro de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Rua Frei Mariano, nº 66 - Centro, horário de expediente das 8h às 16h;
  - Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem assim, com os referentes à cobrança das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis do exercício de 2018 poderão impugná-los, em conjunto ou separadamente;
  - As impugnações poderão ser protocoladas, gratuitamente, no Centro de Atendimento ao Contribuinte, localizada à Rua Frei Mariano, nº 66 - Centro, até a data de vencimento dos tributos, mediante petição devidamente fundamentada, com informações necessárias à perfeita identificação do imóvel, indicando as possíveis incorreções quanto às suas características, que, se for o caso, deverão ser comprovadas com a realização de vistoria "in loco";
  - O Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis deverão ser pagos até a data de 16 de julho de 2018;
  - Após o vencimento da parcela única, serão cancelados os descontos concedidos aos contribuintes para o pagamento do IPTU/2018 à vista, salvo se pendente recurso administrativo que trate da impugnação ao respectivo lançamento;
  - As guias para pagamento referentes aos tributos lançados no carnê do IPTU 2018, emitidas pelo Centro de Atendimento ao Cidadão e/ou guias emitidas pela internet no endereço <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf> deverão ser pagas, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou casas lotéricas;
- Na hipótese de não recebimento do carnê de IPTU e Taxas Correlatas 2018 até a data do vencimento, entrar em contato com a Secretaria Especial de Fazenda pelo telefone (67) 3907-5428.

Corumbá, 8 de junho de 2018.

**HAROLDO WALTENCYR RIBEIRO CAVASSA**  
Secretário Especial de Fazenda

## ESCOLA DE GOVERNO

**EDITAL Nº 16/12/2017**  
**Processo nº 18620/2017**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados, a **Convocação dos próximos candidatos classificados** do Processo Seletivo Simplificado Destinado à Contratação Temporária de Profissional, para atuar na Secretaria de Assistência Social, compondo a Equipe de Referência do Programa Federal - Criança Feliz, conforme termos constantes neste Edital.

#### DA CONVOCAÇÃO.

**Ficam convocadas** para Contrato Temporário no Programa Criança Feliz, as seguintes candidatas relacionadas abaixo, que **deverão se apresentar na Sede da Secretaria de Assistência Social de Corumbá**, situada na Rua dom Aquino Corrêa nº 884 **até o dia 15 de Junho de 2018** das 07:30 às 13:30.

Nº	Nome do Candidato	Classificação
01	REGILAINE MIRANDA DE MORAES	34º
02	GYOVANNA CORREA ALVES	35º

#### DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO.

Conforme o Edital 16/01/2017, os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;

- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- n) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- o) Declaração de bens; e
- p) Declaração de acumulação de cargos.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que não comparecer no prazo estipulado por este Edital, será considerado desclassificado e para vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo a ordem de classificação do processo.

Corumbá, 11 de Junho de 2018.

**WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA**  
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### DELIBERAÇÃO 002/CMDMPI - 28 de maio de 2018

Dispõe sobre a publicação dos nomes indicados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do CMDMPI em substituição e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal Nº8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 28/05/2018. Ata 65ª.

#### Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar a indicação dos nomes encaminhados pela Secretaria Municipal Saúde do CMDMPI .

Rosimeire Auxiliadora da Silva - Titular  
Gleudson Fontes da Rosa - Suplente

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Adriana Albaneze  
**Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**

### DELIBERAÇÃO 003/CMDMPI - 28 de maio de 2018

Dispõe sobre a publicação dos nomes indicados e encaminhados pela Diocese de Corumbá do CMDMPI em substituição e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal Nº8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 28/05/2018. Ata 65ª.

#### Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar a indicação dos nomes encaminhados pela Diocese de Corumbá do CMDMPI .

Otomilton de Jesus Correa - Titular  
Thais de Lima Cambará - Suplente

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Adriana Albaneze  
**Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**